



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PR-RS-0000009615/2015

PORTARIA PR/RS Nº 277, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Revoga a Portaria PRRS n. 112, de 28 mar. 2014.

Revogada pela Portaria PRRS n. 185, de 25 abr. 2016.

Designar a Comissão Permanente de Licitação na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul. A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, designada pela Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições legais de acordo com a competência estabelecida no Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 591/2008), em atendimento ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria da República: I.GABRIELA MOURA DA VEIGA, matrícula: 20735, Técnico Administrativo; II.ENI DE OLIVEIRA PELISOLI, matrícula: 4116, Técnico Administrativo; III.ANDRÉ MIKI PASCHOAL MASU, matrícula: 22881, Técnico Administrativo; IV.DARTAGNAN MORAES MARTINS, matrícula: 6202, Analista Administrativo; V.CRISTINA BENEVENUTO BETTIM, matrícula: 26536, Técnico Administrativo; VI.PEDRO HENRIQUE ALVES SILVA RODRIGUES, matrícula: 20082, Técnico Administrativo; VII.FABIO ROSA DE SOUZA, matrícula: 21798, Analista Administrativo; VIII.CARMEM DA SILVA PEREZ, matrícula: 22651, Técnico Administrativo; e IX. CESAR KRUEGER, matrícula: 5943, Analista de Contabilidade/Perito.

Art. 2º Determinar que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação será a servidora GABRIELA MOURA DA VEIGA que, em suas ausências ou impedimentos, será substituída pela servidora ENI DE OLIVEIRA PELISOLI, ou, se esta também estiver ausente ou impedida, pelo servidor ANDRÉ MIKI PASCHOAL MASU.



Ministério Público Federal

Art. 3º Definir que a Comissão Permanente de Licitação será secretariada pela servidora ENI DE OLIVEIRA PELISOLI que, em suas ausências ou impedimentos, será substituída pelo servidor ANDRÉ MIKI PASCHOAL MASU.

Art. 4º Definir que a comissão funcionará com a presença mínima de 3 (três) membros.

Art. 5º Revogar a Portaria PR/RS nº 112, de 28 de março de 2014, publicada no DMPF-e, de 28 de março de 2014, página 32.

Art. 6º Publique-se no próximo Boletim de Serviço do MPF, devendo a respectiva publicação ser futuramente anexada ao original arquivado.

FABÍOLA DÖRR CALOY

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 65, 10 abr. 2015. Caderno Administrativo, p. 17.

Ministério Público Federal